LEI Nº 1.422, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES / Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, a executar projeto de infraestrutura em área de equipamento público, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES / Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, a executar projeto de infraestrutura em área de equipamento público, com recursos provenientes de convênio firmado entre a Administração Estadual e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2° A área mencionada no art. 1° é localizada na Quadra 3, no Setor Cidade Nova 3, tendo por área 9.900,00 m² (nove mil e novecentos metros quadrados), perímetro de 400,00 m (quatrocentos metros), tendo as seguintes confrontações e limites ao Norte com a Rua 9, ao Sul com a Rua 8, a Leste com a Avenida 25 e a Oeste com a Avenida 23, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral